Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 130/2006 Erechim, 04 de Outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 113/2006, que Altera o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 3.400, de 10 de Outubro de 2001.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 113/2006.

Altera o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 3.400, de 10 de Outubro de 2001.

Art. 1º Fica alterado o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 3.400, de 10 de Outubro de 2001, que Cria o "Programa Nana Nenen", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado, no Município de Erechim, o "Programa Nana Nenen", que visa o atendimento integral à gestante e à criança de 0 (zero) a 3 (três) anos."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Outubro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Programa Nana Nenen está vinculado ao Gabinete da Primeira Dama e, atualmente, efetua o acompanhamento a gestantes e crianças de zero a doze meses, proporcionando o atendimento integral, através de palestras e orientações por profissionais especializados, além de consultas médicas para realização do pré-natal às mães, e acompanhamento médico trimestral do primeiro ano de vida dos bebês.

A alteração prevista na lei de criação do "Programa Nana Nenen", passando o atendimento às crianças até completarem 3 (três) anos de idade, objetiva acompanhar melhor o desenvolvimento das crianças até o início de sua atividade escolar, além de passar orientações sobre saúde, alimentação e outros cuidados que as mães devem ter com seus filhos.

Essa alteração visa, também, reduzir, ainda mais, o nível de mortalidade infantil em nosso Município, incentivar a inclusão das crianças na escola e evitar problemas de saúde que aparecem nos primeiros anos de vida, especialmente os decorrentes da falta de informações relativas ao valor nutricional dos alimentos.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores para aprovação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Outubro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal